

REGULAMENTO

"PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES MERCADO IMOBILIÁRIO"

S.A. O ESTADO DE S. PAULO

Av. Eng. Caetano Alvares, 55
CEP: 02598-900 São Paulo/SP
CNPJ nº 61.533.949/0001-41

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1** O concurso "**PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES MERCADO IMOBILIÁRIO**", realizado pelo **S.A. O ESTADO DE S. PAULO**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.533.949/0001-41, ora denominado "Promotora", é voltado exclusivamente para as agências de publicidade e propaganda, de relações públicas e de comunicação (doravante denominadas "Agências") e/ou empresas privadas anunciantes de Campanhas Publicitárias (doravante denominados "Anunciantes"), pessoas jurídicas, regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), especificamente atuantes no ramo imobiliário, nos termos a seguir especificados.
- 1.2** O concurso será realizado no período de 21 de novembro de 2018 a 15 de maio de 2019, sendo o período de **participação** (inscrições) compreendido **entre às 0h01min do dia 21 de novembro e às 23h59min do dia 03 de maio de 2019**.
- 1.3** O "**PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES**" tem por objetivo premiar as melhores campanhas publicitárias do setor imobiliário divulgadas na categoria impressa do ESTADÃO (as "Campanhas Publicitárias"), cuja publicação tenha se dado no período de elegibilidade definido neste regulamento, de acordo com os critérios de participação ora previstos.
- 1.3.1** A participação neste concurso se dará de forma conjunta entre Agência e Anunciante.
- 1.3.2** Em qualquer das hipóteses, a representação da Agência ou do Anunciante para fins de inscrição da Campanha deverá ser feita por quem de direito, respeitados os atos constitutivos da pessoa jurídica inscrita no que diz respeito à representação, sendo de responsabilidade do inscrito tal observância.

Critérios de inscrição das Campanhas Publicitárias:

- 1.4** As agências de publicidade responsáveis pelas Campanhas Publicitárias e/ou as empresas privadas anunciantes das Campanhas Publicitárias poderão participar do PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES MERCADO IMOBILIÁRIO, através de inscrição de campanhas publicitárias que tenham sido publicadas nas plataformas do Estadão no período de 30/04/2018 a 28/04/2019 (período de elegibilidade), por meio de inscrição no site desafio.estadao.com.br/mercado-imobiliario (o "**Site**"), no período de participação determinado neste regulamento, mediante envio dos seguintes documentos: (a) Ficha técnica devidamente preenchida, cujo modelo está disponível no Site do concurso; (b) cópia das peças publicitárias divulgadas na categoria impressa do ESTADÃO; (c) *Briefing* descrevendo o contexto do negócio e objetivo do Anunciante com a Campanha Publicitária; (d) Formulário com respostas às perguntas sobre a implementação e resultado da Campanha Publicitária; e (e) Envio de vídeo explicativo sobre a campanha com até 02 (dois) minutos (item opcional).

1.4.1 EM CASO DE INSCRIÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE EMPRESAS PÚBLICAS OU DE ECONOMIA MISTA, AS INSCRIÇÕES APENAS PODERÃO SER REALIZADAS PELAS AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE RESPONSÁVEIS PELAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, sendo de responsabilidade destas a obtenção das autorizações necessárias para tanto. Nesta hipótese, observar-se-á o quanto disposto no item 4.1.2 deste Regulamento.

1.5 Nesta promoção, que visa premiar a melhor campanha publicitária do mercado imobiliário, somente será considerada a categoria "impressa", compreendida pelas Campanhas desenvolvidas genuinamente para a edição impressa. A Campanha será julgada pelo melhor uso exclusivo do impresso.

1.6 Para efeito de Inscrição de Campanha Publicitária no concurso, é permitido apenas fazer o *upload* das peças publicitárias que tenham sido veiculadas na categoria impressa do ESTADÃO. Serão desclassificadas as Campanhas Publicitárias enviadas com alteração em relação à sua veiculação original ou de peças publicitárias que mesmo fazendo parte das mesmas Campanhas Publicitárias não tenham sido veiculadas na categoria impressa do ESTADÃO.

1.6.1 Deverão ser obedecidos os limites de peso do *upload* para envio das peças publicitárias, devendo tais peças ser enviadas de acordo com as seguintes especificações:

- Arquivo PDF ou JPEG 300 com até 50 MB. Poderão ser enviadas até 03 (três) peças publicitárias diferentes pertencentes à mesma Campanha Publicitária. Preferencialmente deve ser enviado o PDF da página do jornal em que a peça publicitária foi publicada.

1.7 Deverá ser preenchido, ainda, pela Agência de Publicidade e/ou Anunciante:

(a) *Briefing*, com até 150 palavras, descrevendo o contexto do negócio e objetivos do Anunciante com a Campanha Publicitária; e

(b) Formulário em que a Agência de Publicidade e/ou o Anunciante apresentem uma defesa de mídia, que consiste na elaboração de respostas para as seguintes perguntas:

1) DESCREVA A IDEIA CRIATIVA (ATÉ 150 PALAVRAS) ABORDANDO:

- o impacto sobre a indústria.

2) DESCREVA A ESTRATÉGIA (ATÉ 150 PALAVRAS) ABORDANDO:

- Público-alvo, planejamento de mídia e abordagem.

3) DESCREVA E EXECUÇÃO (ATÉ 150 PALAVRAS) ABORDANDO:

- Implementação, canais utilizados, integração, escala e cronograma.

4) RESULTADOS (ATÉ 150 PALAVRAS) ABORDANDO:

- Ação, os resultados do negócio - vendas, tráfego do site, realizado versus o planejado. Resultados, consciência - mudança de comportamento, alcance, a opinião pública, resposta de conteúdo.

1.7.1 O *Briefing* mencionado na alínea "a" acima será apenas divulgado ao Júri e não será exibido no website, sendo que tal conteúdo não será passível de atribuição de nota pelo Júri.

- 1.8** Apesar de o envio de vídeo explicativo com até 02 (dois) minutos sobre a Campanha Publicitária ser opcional, é altamente recomendável que a Agência de Publicidade e/ou o Anunciante encaminhe tal material, descrevendo de forma resumida Campanha Publicitária (peso máximo 50MB).
- 1.9** O ESTADÃO não estará obrigado a fornecer arquivos das peças publicitárias veiculadas em suas plataformas, devendo a Agência de Publicidade ou o Anunciante estar habilitado a preencher todos os campos por sua própria capacidade.
- 1.10** Somente serão aceitos os cadastros efetuados no site do concurso até às **23h59min do dia 03 de maio de 2019**.
- 1.11** Para fins de interpretação deste Regulamento, entende-se por Agências de Publicidade: agências de publicidade independentes contratadas pelos Anunciantes, bem como as agências alocadas nos departamentos de marketing dos Anunciantes, denominadas como "House Agency".
- 1.12** Não poderão concorrer ao PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES: (a) Mensagens de candidatos e de partidos políticos; (b) Campanhas Publicitárias cujo conteúdo principal seja promover ou divulgar a marca de uma determinada agência de publicidade; e (c) Campanhas Publicitárias enviadas com alteração em relação à sua veiculação original.
- 1.13** Na hipótese de recebimento pelo ESTADÃO de duas ou mais Inscrições, com informações idênticas ou significativamente similares, análogas e/ou que de qualquer forma possam ser interpretadas como cópia ou reprodução, total ou parcial, quando encaminhados por um mesmo participante ou por participantes distintos, apenas será considerada para os efeitos de inscrição, a primeira Inscrição recebida pelo ESTADÃO.
- 1.14** Serão consideradas nulas e ficarão imediatamente desclassificadas e impedidas de participar do PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES MERCADO IMOBILIÁRIO, as Campanhas Publicitárias que não atendam às especificações técnicas e/ou quaisquer outras disposições deste Regulamento.
- 1.15** Todo o material enviado ao ESTADÃO não será devolvido, sendo certo que o ESTADÃO se reserva o direito de, a qualquer tempo, utilizar o material enviado de todas as formas estabelecidas neste regulamento. Sem prejuízo do anteriormente estabelecido, as Agências de Publicidade e/ou os Anunciantes autorizam, desde já, o ESTADÃO a descartar o material recebido e não aproveitado.
- 1.16** O acesso a Internet é necessário para realização da participação neste concurso e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via Internet, incluindo, não se limitando a um dos motivos acima descritos.
- 1.17** Quaisquer dúvidas ou entraves no cadastramento, os participantes poderão entrar em contato com a Promotora, por meio do telefone (11) 3856-5454, dentro do período de participação.
- 1.18** Ao participar do concurso, os participantes, por meio de seus representantes legais, estão automaticamente: **(i)** declarando que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras; **(ii)** declarando estarem cientes de que, se selecionados, deverão apresentar termo de autorização ao ESTADÃO para

autorizar, com exclusividade, a utilização e exploração da obra inscrita no concurso, em qualquer meio escolhido pelo ESTADÃO, para os fins deste concurso, bem como para fins publicitários, institucionais ou artísticos, pelo período de 01 (um) ano, a contar do término do concurso, no território nacional ou exterior, em quaisquer tipos de suportes; **(iii) declarando que a obra inscrita neste concurso é de sua autoria exclusiva ou, no caso de obra coletiva, declarando que obtiveram as devidas autorizações dos coautores para efetuar a inscrição neste concurso;** **(iv)** assumindo plena e exclusiva responsabilidade sobre os meios utilizados para a criação da obra, por sua titularidade e originalidade, bem como por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral, direitos da personalidade e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo a Promotora de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações, obrigando-se a defender a Promotora de quaisquer acusações, medidas extrajudiciais e/ou judiciais, mediante aprovação prévia, quanto às estratégias de defesa e quanto à conveniência e oportunidade de celebração de acordos; **(v)** assumindo plena e exclusiva responsabilidade sobre a obtenção de todas as autorizações necessárias para a utilização da obra para participação neste concurso; e **(vi)** declarando que leram, compreenderam e aceitam os termos e condições deste Regulamento.

1.19 Ficam os participantes cientes, desde já, que na hipótese da obra inscrita ser selecionada vencedora deste concurso, poderá o ESTADÃO, a seu critério, usá-la para veiculação em quaisquer mídias, podendo a obra sofrer alterações para adequação à plataforma escolhida, mantendo-se, no entanto, a essência da ideia criativa. Nesta hipótese, a utilização será precedida de contrato de cessão, a título gratuito, a ser firmado entre as partes.

1.20 À medida que forem sendo recebidas as inscrições, uma Comissão Julgadora, formada por representantes do ESTADÃO, avaliará as Campanhas inscritas, para conferir a sua regularidade e conformidade com os termos deste regulamento, procedendo à desclassificação, quando cabível.

1.21 Os inscritos serão desclassificados, automaticamente, em caso de fraude comprovada ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste regulamento, sendo terminantemente proibida a utilização de quaisquer métodos considerados pela Promotora como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos deste concurso. A Promotora poderá, a seu critério, suspender ou desclassificar os participantes no caso de suspeita ou indícios de que eles tenham se valido de tais artifícios.

1.22 O Site do PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES estará habilitado para todo aquele que se cadastrar e obter um login e senha. O usuário poderá alterar sua inscrição a qualquer momento até a data final de inscrição, ou seja, às 23h59min (Horário de Brasília) do dia **03 de maio de 2019**.

1.23 Não serão aceitos arquivos enviados fisicamente para a sede do ESTADÃO.

2. COMISSÃO JULGADORA E SELEÇÃO DA CAMPANHA VENCEDORA

2.1 Todas as Campanhas Publicitárias registradas no período de inscrição serão catalogadas e colocadas à disposição de um Júri formado por profissionais do mercado imobiliário e representantes do Estadão.

2.2 O processo de votação do Júri para definição da melhor Campanha Publicitária Mercado Imobiliário terá início no dia **06 de maio de 2019**, a partir das 9h00min,

Horário de Brasília, com prazo final às 18h00min, Horário de Brasília, do **dia 12 de maio de 2019**.

- 2.3** Os critérios do Júri para selecionar a melhor Campanha Publicitária será a originalidade, a criatividade e o melhor uso de diferentes plataformas da marca ESTADÃO na criação e desenvolvimento de uma mesma Campanha Publicitária para obter o melhor resultado de comunicação ao Anunciante, com variação do peso da nota para cada critério, conforme tabela abaixo:

Categoria	Peso da nota por critérios*				TOTAL
MERCADO IMOBILIÁRIO	Descreva a ideia criativa (até 150 palavras) 40%	Descreva a estratégia (até 150 palavras) 30%	Descreva e execução (até 150 palavras) 10%	Resultados (até 150 palavras) 20%	100%

***Serão atribuídas notas de 01 a 10 para cada critério.**

- 2.4** A votação do Júri se dará primeiramente de forma online, mediante acesso por senha pessoal.
- 2.5** No caso de serem selecionadas pelo Júri Campanhas Publicitárias idênticas, semelhantes e/ou que contenham a mesma ideia central e quaisquer destas forem uma das Campanhas Publicitárias escolhidas pelo Júri, fica estabelecido que o voto final será dado pelo presidente do Júri.
- 2.5.1** Da mesma forma, em caso de empate de notas entre as Campanhas Publicitárias inscritas, o voto final será dado pelo presidente do Júri.
- 2.6** No **dia 15 de maio de 2019**, às 11h30min, a Comissão Julgadora, formada por representantes da promotora se reunirá na sede da Promotora, na Av. Eng. Caetano Alves, 55, CEP 02598-900 São Paulo/SP, para avaliar a votação recebida por cada Campanha Publicitária, nos termos supra indicados, identificando o ganhador deste concurso.
- 2.7** Será identificada nesta data 01 (uma) campanha vencedora sendo atribuídos 02 (dois) Troféus (descrito no item 2.8), sendo: (i) 01 (um) para Agência de Publicidade responsável pela Campanha Publicitária vencedora; e (b) 01 (um) à empresa anunciante da Campanha Publicitária vencedora.
- 2.7.1** A Agência vencedora deverá indicar 01 (um) profissional que tenha participado do processo de criação e desenvolvimento da Campanha Publicitária, devendo ser do departamento de criação ou do departamento de mídia da Agência de Publicidade;
- 2.7.2** O Anunciante vencedor deverá indicar 01 (um) profissional que tenha participado da criação e do desenvolvimento da Campanha Publicitária escolhida.
- 2.7.3** Cada um dos Profissionais indicados pela Agência e pelo Anunciante, vencedores do PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES MERCADO IMOBILIÁRIO, farão jus ao prêmio descrito no item 2.8 abaixo.

2.8 Os ganhadores, identificados nos termos supra previstos, serão contemplados com os seguintes prêmios:

- **Agência/Anunciante:** 01 (um) troféu personalizado de participação, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- **Profissionais de criação/mídia indicados pelas Agências/Anunciantes vencedores:** 01 (um) pacote de viagem, com destino à Cannes, na França, incluindo passagens aéreas, de ida e volta, em classe econômica, hospedagem por 06 (seis) noites em quarto individual, em hotel de categoria turística, com café da manhã e 01 (uma) refeição diária, traslados e acesso e inscrição no 65º Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade. Para ter acesso ao festival, a viagem deverá ser realizada no período de 15 a 22 de junho de 2019, sendo certo que o registro que será concedido para o evento Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade dará acesso ao centro de convenções onde ocorrem todas as atividades, no período de 17 a 21 de junho de 2019. Valor de cada pacote: R\$ 35.715,91 (trinta e cinco mil, setecentos e quinze reais e noventa e um centavos).

Indicação dos profissionais que farão jus aos pacotes de viagem

2.9 Os ganhadores serão solicitados a indicar os profissionais que farão jus aos pacotes de viagens oferecidos como premiação deste concurso, imediatamente após a identificação do ganhador, observando o quanto disposto nos itens 2.7.1, 2.7.2 e 4.7.3 deste regulamento, informando os seguintes dados: *nome completo como no Passaporte/empresa/cargo/telefone/email*.

2.10 Deverá ser indicado, neste momento, os dados completos dos Profissionais, ficando estabelecido que, na hipótese de algum dos Profissionais se desligar da Agência de Publicidade e/ou do Anunciante antes da fruição da premiação mencionada neste Regulamento, o diretor executivo da Agência de Publicidade deverá comunicar o ESTADÃO sobre tal fato e indicar até 30 de maio de 2019 um novo Profissional que deverá usufruir da premiação. A substituição de profissional desligado será obrigatória, uma vez que os profissionais indicados representarão a Agência e o Anunciante no Festival de Publicidade de Cannes, de forma que não será permitido que os vencedores destinem a viagem a profissionais que não tenham com eles vínculo ao tempo do Festival.

2.10.1 Caso a Inscrição tenha sido realizada pelo Anunciante, a substituição de qualquer Profissional deverá ser comunicada pelo diretor de marketing do Anunciante em conjunto com o diretor executivo da Agência de Publicidade.

2.10.2 Caso não ocorra a substituição do Profissional até a data supra indicada, a Agência de Publicidade e/ou o Anunciante permanecerão com o direito de indicar um novo Profissional para fruição da premiação indicada neste Regulamento, no entanto, este novo Profissional não terá direito a passagem aérea mencionada na cláusula 5.3, tendo em vista que o ESTADÃO não terá tempo hábil para compra da referida passagem em nome do novo Profissional.

2.11 Nos termos previstos neste Regulamento, haverá a distribuição de 02 (dois) troféus e 02 (dois) pacotes de viagens nesta fase final do concurso.

2.12 As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.

2.13 Os nomes da Agência e do Anunciante serão divulgados no *site* do concurso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da seleção.

2.14 Os contemplados serão comunicados acerca da sua premiação por meio de e-mail e/ou telefonema, em até 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado deste concurso.

3. LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

- 3.1** A comprovação de propriedade dos prêmios será feita em até 08 (oito) dias antes da seleção do vencedor, conforme determina o artigo 15, do Decreto 70.951/72, por meio de notas fiscais e/ou contrato, na sede da empresa Promotora.
- 3.2** Em razão de sua natureza, os prêmios não serão exibidos.
- 3.3** Conforme determina o art. 70, inciso 1º, letra b, item 2 da Lei nº 11.196/05, a Promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

4. LOCAL E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 4.1** Os prêmios serão entregues aos ganhadores, sem nenhum ônus, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva seleção do vencedor.
- 4.1.1** Os Troféus serão entregues durante a cerimônia de premiação ou de qualquer outra forma alternativa estabelecida pelo ESTADÃO, ao diretor de marketing do Anunciante e ao diretor executivo da Agência de Publicidade.
- 4.1.2** **O ESTADÃO, VISANDO O CUMPRIMENTO E A OBSERVÂNCIA DAS LEGISLAÇÕES RELATIVAS À ANTICORRUPÇÃO E SUAS POLÍTICAS INTERNAS, ESTABELECE QUE CASO ALGUMAS DAS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS VENCEDORAS SEJAM DE EMPRESAS PÚBLICAS OU DE ECONOMIA MISTA, ESTAS APENAS FARÃO JUS AO TROFÉU, CONTUDO NÃO FARÃO JUS AO PACOTE DE VIAGEM DESTINADO AO PROFISSIONAL DO ANUNCIANTE. À MESMA CAMPANHA SERÁ REGULARMENTE ATRIBUÍDA A PREMIAÇÃO DESTINADA À AGÊNCIA DE PUBLICIDADE.**
- 4.1.3** **Na hipótese supra prevista, o valor do pacote de viagem será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.**
- 4.2** O pacote de viagem será entregue aos ganhadores por meio de *Carta Compromisso*, contendo todas as informações sobre a viagem, que lhes será enviada imediatamente após a seleção, **sem nenhum ônus**.
- 4.3** No momento da entrega dos prêmios, ou, no caso dos ganhadores da viagem, da Carta Compromisso, todos deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio e entregar uma cópia do seu RG, CPF (profissionais) ou cópia do CNPJ (agência).
- 4.4** Tendo em vista o objetivo deste concurso, que é o de proporcionar aos profissionais selecionados a experiência de participar do Cannes Lions Festival Internacional de Criatividade 2018, **deverá a viagem ser realizada, obrigatoriamente, no período de 15 a 22 de junho de 2019,** em razão da realização do evento em questão, de 17 a 21 de junho de 2019.
- 4.4.1** Não obstante o disposto no item supra, havendo impedimento por parte do(s) ganhador(es), a Promotora observará o disposto no § 2º do art. 47 da Portaria MF 41/08, considerando o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da entrega da Carta Compromisso. No entanto, nesta hipótese, perderá(ão) o direito ao acesso e participação no evento, sem direito a compensação de qualquer espécie, nada podendo reclamar ou pleitear a este respeito.

- 4.5** Ficam os participantes cientes, de que o prêmio abrange somente o quanto descrito neste regulamento, sendo o ESTADÃO isento de qualquer responsabilidade quanto aos serviços de transportes prestados pelas Companhias Aéreas e quaisquer outras oriundas da concessão das passagens aéreas tais como, mas não limitadas às documentações de embarque, atrasos e/ou adiamento dos voos por responsabilidade da Companhia Aérea e/ou terceiros, impedimento de qualquer um dos Profissionais Vencedores para embarcar e/ou por sua conduta durante o check in, bem como durante o período em que os mesmos estiverem na França, não podendo os Profissionais Vencedores reclamar qualquer prejuízo acerca de qualquer ato ou fato descrito nesta cláusula. Não haverá em hipótese alguma indenização, caso qualquer um dos Profissionais Vencedores não possa comparecer ao check-in no dia do embarque de ida ou volta e a companhia confirme no-show.
- 4.6** O ESTADÃO não se responsabiliza pela entrada de quaisquer dos Profissionais indicados pelos Vencedores na França, sendo que estes serão os únicos responsáveis por providenciar e portar toda a documentação necessária para o ingresso legal no referido país, bem como por observar toda a legislação e requisitos necessários para ingressar na França.
- 4.7** Tendo em vista a natureza e características do prêmio oferecido aos Profissionais indicados pelos Vencedores, deverão estes obrigatoriamente preencher os requisitos a seguir listados para ter direito ao recebimento do prêmio, observadas as demais disposições do presente Regulamento:
- SER MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS E CAPAZ;
 - NÃO TER QUALQUER IMPEDIMENTO PARA DEIXAR O BRASIL E/OU ENTRAR NA FRANÇA;
 - POSSUIR PASSAPORTE DEVIDAMENTE EXPEDIDO E COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 06 (SEIS) MESES;
- 4.8** O ESTADÃO não se responsabiliza por quaisquer outras despesas incorridas pelos Profissionais indicados pelos Vencedores para fruição do prêmio.
- 4.9** As despesas relativas à viagem, que não estão incluídas no prêmio descrito neste Regulamento, tais como: eventual escolha de assentos nos voos, taxas de excesso de bagagem, lavanderia, frigobar, cofre, telefonemas, passeios, locação de carros, upgrade de quarto do hotel, despesas extras, dentre outras, serão de responsabilidade dos ganhadores.
- 4.10** Após a marcação da viagem, com emissão dos vouchers, não é possível a sua remarcação, sendo certo que caso os ganhadores optem pela remarcação nestas condições, todas as despesas decorrentes correrão por conta destes.
- 4.11** A Promotora não se responsabilizará por quaisquer atos pessoais que os contemplados venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis locais durante a viagem.
- 4.12** Os prêmios não poderão ser trocados por dinheiro ou por qualquer outro produto.
- 4.13** Na eventualidade de quaisquer dos contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao seu sucessor, nos termos da lei, que deverão comprovar tal condição.
- 4.13.1** No caso da premiação da pessoa jurídica, esta será integrada ao seu ativo.
- 4.14** Não sendo encontrado quaisquer dos ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da seleção. Caso não compareça nesse prazo, perderá direito ao prêmio, sendo seu

valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias.

5. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 5.1 A divulgação deste concurso dar-se-á por meio de Internet, no site do concurso, revistas, jornais, e-mail marketing, redes sociais, mídia *on line* e demais mídias, em geral.
- 5.2 O Regulamento completo deste concurso será disponibilizado no site do concurso, no endereço desafio.estadao.com.br/mercado-imobiliario.
- 5.3 O número do Certificado de Autorização Caixa constará, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação desta promoção, em atendimento ao disposto no art. 28 da Portaria/MF nº 41/08.
- 5.4 Às Agências de Publicidade, aos Profissionais por estas indicados para fruição dos pacotes de viagem e/ou aos Anunciantes Vencedores é permitido fazer menção em suas peças publicitárias sobre a vitória no PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES, desde que tais peças publicitárias sejam prévia e expressamente aprovadas pelo ESTADÃO.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Em momento algum, poderá a Promotora ser responsabilizada por inscrições perdidas, atrasadas ou em desacordo com as especificações deste concurso, bem como por qualquer dano ou avaria decorrente da inscrição da obra neste concurso, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 6.2 É de responsabilidade exclusiva dos participantes manter os dados cadastrais atualizados, bem como a sua caixa de mensagens configurada para receber as notificações da Promotora, uma vez que as comunicações referentes aos trâmites deste concurso se basearão nas informações fornecidas pelos participantes inscritos.
- 6.3 Os Profissionais Vencedores, as Agências de Publicidades e/ou os Anunciantes isentam o ESTADÃO de qualquer responsabilidade por dano patrimonial e moral, ou incidentes causados a eles decorrentes da participação no PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES, bem como da aceitação e do uso dos prêmios descritos neste Regulamento.
- 6.4 O PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES tem toda a sua estrutura tecnológica baseada em sistemas de hardware e software mantidos em ambiente reservado e seguro. Serão automaticamente desclassificados deste PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES as Agências de Publicidade, os Anunciantes e/ou os Profissionais que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste regulamento ou utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro.
- 6.5 A Promotora não será responsável por problemas **dos quais não detenha qualquer controle**, tais como: falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).
- 6.6 O participante será desclassificado ao ser constatado o uso de meios mecânicos, robóticos, desleais ou fraudulentos que possam interferir no resultado ou que atentem contra o objetivo deste concurso.

6.7 Os ganhadores (as Agências de Publicidade, os Anunciantes), assim como os Profissionais por estes indicados para fruição dos prêmios, por si próprios ou por meio de seus representantes legais, autorizam, de pleno direito e desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, pela Promotora, de seus nomes/razão social, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta Campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da data da seleção e, assim como os demais participantes, autorizam a utilização dos dados cadastrais junto à empresa Promotora, com o propósito de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a Promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, as empresas são expressamente vedadas de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesse concurso.

6.7.1 A autorização descrita no item supra não significa, implica ou resulta em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda os Profissionais Vencedores, inclusive, em assinar eventuais instrumentos neste sentido e para tal efeito, sempre que solicitado pelo ESTADÃO.

6.8 As Agências de Publicidade e/ou Anunciantes declaram que o uso dos materiais enviados ao ESTADÃO não violam os direitos de terceiros nos termos da legislação em vigor, incluindo, sem limitar, direitos autorais de terceiros e direitos de personalidade. É de responsabilidade das Agências de Publicidade e/ou Anunciantes a obtenção dos licenciamentos de direitos, permissões e autorizações necessárias para participar deste PRÊMIO DESAFIO ESTADÃO CANNES MERCADO IMOBILIÁRIO. As Agências de Publicidade e/ou Anunciantes deverão assegurar que os materiais enviados e todos os materiais utilizados para sua elaboração estão de acordo com as disposições legais aplicáveis e, se for o caso, devidamente autorizados.

6.9 As Agências de Publicidade e/ou Anunciantes, neste ato, declaram que a utilização de qualquer material protegido por direitos autorais e conexos, que venha a ser utilizado nos materiais enviados, encontra-se regularizado, podendo este material ser livremente utilizado, sem que haja qualquer violação de direitos de terceiros, bem como as Agências de Publicidade e/ou Anunciantes assumem total e exclusiva responsabilidade quanto à regularidade do uso do material protegido por direitos autorais e direitos conexos, comprometendo-se a tomar todas as medidas necessárias para obter e garantir a regularidade do uso do material nos materiais enviados.

6.9.1 As Agências de Publicidade e/ou Anunciantes responderão, de forma exclusiva e independente, perante terceiros pelos materiais enviados, nos termos da legislação vigente relativa ao exercício da liberdade de manifestação de pensamento e de informação, arcando com a reparação do dano, se assim configurado, e assegurando a liberação do ESTADÃO de qualquer responsabilidade ou processo pelas opiniões, dados ou informações constantes nos materiais enviados.

6.10 Excluem-se da participação no presente concurso, os que não preencherem as condições descritas no item 1.1 deste Regulamento, os sócios, associados e empregados do ESTADÃO, da Giusti Comunicação e do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, sendo que a verificação dessa condição será feita por meio de consulta à listagem gerada pelo Departamento de Recursos Humanos da Promotora e à listagem gerada pelo escritório colaborador.

- 6.11** As dúvidas não previstas neste Regulamento serão decididas por representantes da empresa Promotora e, em caso de controvérsia, deverá ser feito Centralizadora Nacional de Promoções Comerciais. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional.
- 6.12** A participação neste concurso implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.
- 6.13** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e pela Portaria MF nº 41/08).
Certificado de Autorização Caixa nº 3-8175/2018.